ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MÊS DE ABRIL DE 2019

Data*:** Ao quarto dia do mês de abril de dois mil e dezenove, com início às oito horas, os membros do Conselho Municipal de Educação reuniram-se; ***Local: Av. Dr. Vinícius Gagliardi, nº 1180 – Nossa Senhora de Lourdes – Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Aquário), na cidade de Cerquilho/SP. ***PRESENTES OS CONSELHEIROS*:** Sra. Luciane Ribeiro Di Crescenzo (Titular); Sr. Douglas Luiz Beluci (Titular); Sra. Fernanda Paschoal Ferreira (Titular); Sra. Silvana Francisca Barbosa (Titular); Sra. Ângela Maria da Costa Grando (Suplente); Sra. Marília Nozella (Suplente); Sra. Glaucia Armagni Denardi (Suplente); Sra. Heloísa Zanette Fiuza (Suplente); Sra. Nabia Lisboa de Sena Martins (Suplente); Sra. Maria Ângela Roarelli Trevisani (Titular) e. ***CONSELHEIROS AUSENTES:*** Sr. José Rodrigues Fernandes (Titular); Sr. Cleber Gonçalves Lacerda (Titular); Sr. Elvis Thiago A. dos Santos (Suplente), sendo que todos justificaram a ausência nesta data. **1.** Após lista de presença, a Presidente do Conselho Sra. Luciane Ribeiro Di Crescenzo agradeceu a presença de todos. **2.** Foi dado início a reunião, passando a análise dos temas da pauta. **3.** Documentações do CME. (Ata, Ofícios e Pareceres) há uma defasagem significativa dos mesmos, apesar de todo empenho que vem sendo empreendido desde setembro p.p., quando esta nova Diretoria assumiu os trabalhos deste CME, as demandas de consultas de terceiros e mesmo o rigor documental necessário para registrar nos moldes legais, todos os atos e procedimentos desempenhados por estes Conselheiros, somados há escassez de tempo vem propiciando tais ocorrências, quais só poderão vir à ser sanadas, mediante a realização de Reuniões Extraordinárias, com o fito exclusivo de elaboração destes documentos, o que segundo o consenso geral de todos os Conselheiros presentes, se mostrou premente, ainda que se façam conforme ulteriormente, ou seja, somente com os Membros da Diretoria do CME., objetivando otimizar os trabalhos e minimizar custos, assim restou determinado que será Oficiado à SMEC., na pessoa do Sr. Secretário Waldivino Grisotto, um agendamento prévio, oficializando tais reuniões extraordinárias de cunho documental. **4.** Ofícios Enviados e outras Correspondências: não houveram até a presente oportunidade. **5.** Ofícios Recebidos: Nesta data, foi entregue pela Sra. Conselheira Fernanda

Paschoal, representante da SMEC, resposta encaminhada pelo Jurídico da SMEC. e firmada pelo Sr. Secretario da Educação, Protocolada sob nº 003/2019 em 01/04/2019, referente aos Ofícios CME Nº 07, 08 e 09/2019, quais questionaram ao Jurídico, ao R.H. e a própria SMEC., sobre as "Interpretações e Orientações relativas ao Artigo 61 do Estatuto do Magistério de Cerquilho, que estabelece: "Art. 61 – A hora de trabalho terá duração de 60(sessenta) minutos, dentre os quais 50(cinquenta) serão dedicados à tarefa de ministrar aulas.", em síntese foi respondido ao CME.: "- *que face a identidade dos questionamentos, apresentavam resposta única aos mesmos, nos seguintes termos, apesar do direito constitucional às informações de atos e fatos administrativos e sem prejuízo do mesmo, neste caso determinaram o* ***Indeferimento aos Requerimentos****, por entender que ao Poder Público cabe apenas atestar ou certificar fatos de sua competência, mas não lhes compete emitir parecer jurídico acerca de interpretações de leis, também pontuaram que esta lei está vigente desde 1999, sem que qualquer U.E. ou professor, tenham demonstrado dificuldade no seu cumprimento, por fim informaram que a questão já foi objeto de prestação jurisdicional pelo Poder Judiciário, Processo Nº 1000460-20.2018.8.26.0137, tendo encaminhado cópia à este CME".* Em análise comentada os Srs. Conselheiros, depreenderam que a resposta se apresentou demasiadamente evasiva, pois não foi pedido parecer do órgão admistrativo municipal em questão, mas tão somente que esclarecesse quais orientações repassavam as U.E., Gestores e Professores à cerca do citado Art.61, vez que o mesmo presentemente vem sim sendo objeto de divergências e questionamentos inclusive 'sub judice', a cerca da disparidade do cumprimento entre professores da mesma Rede de Ensino (PEB e PEB I – cumprem a hora-aula "cheia", de 60 minutos enquanto os PEB II – cumprem nas mesmas U.E. e turmas, hora-aula de 50 minutos, cabendo no caso de Ed.Infantil e E. Fundamental I e EMEBE, o cumprimento laborativo destes 10 minutos divergentes.). Deste modo, e ante a necessidade de buscar melhores embasamentos jurídicos, para análise e elaboração de Parecer ao Requerimento 01/2019, os Srs. Conselheiros entenderam que se faz necessário, buscar um assessoramento técnico para dirimir a questão e dar suporte a elaboração desta resposta, o que a Sra. Presidente entendeu ser pertinente e estabeleceu que buscaremos formas e contatos para levar a efeito esta medida. **6. FUNDEB** – informações e devolutivas das Conselheiras-Representantes do CME, junto a este segmento (Sra. Maria Ângela Roarelli Trevisani e Sra. Marília Nozella), ambas

informaram que na última reunião ocorrida, quando da leitura, no tópico referente as diferenças de percentuais não utilizados do Orçamento da Educação relativos à dezembro/2018, como o Vice-Presidente daquele conselho não ficou satisfeito com as explicações de repasse dos percentuais para o 1° trimestre/2019, foi encaminhado ofício à Secretaria de Finanças para novos esclarecimentos, sendo que a resposta não logrou dirimir as dúvidas apuradas, sendo então encaminhado tais documentos para o Ministério Público a fim de que possa obter melhores direcionamentos sobre as questões relativas a este saldo de verbas. Os Srs. Conselheiros salientaram a importância de se atentar para novas informações referentes a este episódio e caso seja necessário, buscaremos também maiores esclarecimentos através de ofícios aos envolvidos (FUNDEB e M.P.). **7. CAE** – A Conselheira Fernanda Paschoal, representante do CME, junto a este conselho de Alimentação Escolar, informou a todos que o mesmo vem acompanhando em visitas a todas as U.E., nestas oportunidades são averiguadas as alimentações servidas, os cuidados de higiene, as estruturas e utensílios, entre outros itens, dessas visitas são elaborados Laudos, inclusive com Devolutivas às Unidades com Orientações e Solicitações que devem ser seguidas. Informou também, que das merendas servidas, são colhidas e mantidas amostras, por prazo de cerca de 48 (quarenta e oito) horas para casos de análises pela Vigilância Sanitária, sendo que para casos de decretação de irregularidades tais como "intoxicação alimentar" tem que haver no mínimo a ocorrência confirmada de 03 (três) casos simultâneos. Os Conselheiros mostraram-se bastante satisfeitos com as informações prestadas, pois retratam um novo *'modus operandi'* daquele segmento, qual esperamos seja mantido. **8. Comunicados da Presidência, Vice-Presidência ou Secretário da Educação.** Das tratativas gerais entabuladas pelos Srs. Conselheiros, alguns pontos têm-se mostrado bastante preocupantes, dentre os quais, destacamos: - As análises sobre o Plano Municipal de Educação encontram-se deficitárias, não há uma Comissão Própria instaurada para este fim, assim como este CME, devido à escassez de tempo e oportunidade, ante fatos emergênciaIs trazidos à pauta, não temos podido empreender analises e estudos efetivos de reavaliação deste importante documento. Entretanto precisamos considerar que a nossa Educação, elaborou significativos estudos à luz da BNCC, quais estiveram em pauta durante todo o ano letivo/2018, através de Grupos Específicos de Estudos e Análises, quanto aos Conteúdos e Currículos, mas estes não afastam a necessidade das análises do Plano em si, visto

que o mesmo é bem mais abrangente, englobando todos os segmentos da Educação, não só os abrangidos pelos estudos realizados, razão pela qual este CME, entende que se faz necessário passarmos o quanto antes a incluirmos tópicos de estudos e análises sobre o Plano Municipal de Educação, mensalmente nas nossas reuniões. – Outra questão bem significativa, tem sido referente a Concursos – Há questionamentos sobre o ultimo Concurso Público da Educação Municipal, ocorrido no ano de 2014, qual alegam que ainda está em litígio(?) – Segundo informações colhidas, há sim processos tanto na esfera cível como criminal, sendo que neste ultimo, sobreveio ordem judicial de "sobrestamento do feito cível, até decisão na esfera criminal, sobre atos e procedimentos havidos naquele certame", assim não há coisa julgada nestes casos e as pendências judiciais permanecem em aberto com a situação dos concursandos também em aberto, até sentença final naqueles processos. – Quanto ao atual Concurso/2019: Referente aos cargos da Educação, os mesmos já foram objeto de tratativas por parte deste CME, junto ao Sr. Secretário da Educação, em mais de uma oportunidade, a SMEC., através de conversas e por suas representantes neste conselho, informam que os tópicos de principais cautelas à serem observados desde o edital, já foram encaminhados à Prefeitura, pois como haverão cargos da administração em geral, além dos da educação, deverão ser avaliados e decididos pelo Sr. Prefeito quando da contratação junto a VUNESP. – Houveram questionamentos também a cerca do caso da Professora do 2° (segundo) ano da EMEF. Marina, sendo que segundo devolutiva da SMEC e PMC., o mesmo ainda não teve uma decisão resolutiva, encontrando-se instaurado o Procedimento Administrativo, em tramitação e apreciação pelo Jurídico municipal. Por fim, os Srs. Conselheiros, trouxeram também questão sobre funcionários da educação que têm dois cargos efetivos, sofrem dois descontos em folhas, têm duas vidas laborativas mas recebem somente 01 (um) vale alimentação, sempre nos questionam: - Por que no momento que nos beneficia, temos esse direito vetado pela municipalidade? Os Srs. Conselheiros, também comungam deste entendimento, achando inadequada a interpretação presentemente efetivada pelo R.H, buscaremos maiores esclarecimentos, para novas discussões a cerca deste assunto. **9. Publicação e envio das Atas das Reuniões Ordinárias do CME:** as mesmas estão sendo regularizadas e tão logo sejam reavaliadas pelos Sr. Conselheiros, serão enviadas para ampla divulgação desta municipalidade. **10. Encerramento:** A Presidente após considerações finais

deu por encerrada a presente Reunião Ordinária do CME do mês de abril de 2019, ficando marcada a próxima reunião ordinária para o dia 09/05/2019 às 14:00 h, nesta sala de reuniões, os trabalhos foram finalizados às 12:00 h., agradecendo a presença de todos os conselheiros. Cerquilho, 04 de abril de 2019.

Douglas Luiz Beluci
(Cons. Titular- Secretário)

Luciane Ribeiro Di Crescenzo
(Cons. Titular- Presidente)